



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2024 AO
CONTRATO Nº 05.2019.BTR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
BETIM E A EMPRESA CAM
TECNOLOGIA EIRELI**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 7617844, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 065.587.076-83, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **CAM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14438757/0001-76, estabelecida à Rua Pastor Martim Luther KI, nº 126, Bloco 9, Sala 3, Bairro Del Castilho, em Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP nº 20765-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Thiago Maluf Resende**, nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, portador da Carteira de Identidade nº 11.321.458-9, expedida pela DIC/RJ e do CPF nº 103.068.457-09, residente e domiciliado à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 859, Bl 1 Ap 202, Bairro Engenho Novo, em Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP nº 20950-092, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 23792.001368/2019-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 05/2019/BTR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 05/2019/BTR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000006/2024-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, O Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) do período de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme tabela abaixo:

REAJUSTE DE CONTRATOS DIVERSOS						
INÍCIO DA VIGÊNCIA:						
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	ÍNDICE (%)	VALOR ATUAL MENSAL ANTES DO REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL DO REAJUSTE (R\$)	VALOR ATUAL MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$)	VALOR ATUAL ANUAL APÓS REAJUSTE (R\$)
01	Suporte Mensal a Plataforma de telefonia PABX Open Source	1.37%	466,51	6,39	472,90	5.674,80
TOTAL						5.674,80
Obs. 1: O Valor Atual do Contrato é resultante da soma de todas as alterações feitas no contrato, incluindo acréscimos e supressões. Verificar planilha						

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 76.99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos) que equivale a 1.37 % (um inteiro e trinta e sete centezimos por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 5.598,11 (Cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos) para R\$ 5.674,80 (Cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 13/01/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho:2023NE000040

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 8250026409

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 01/02/2024, às 14:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 02/02/2024, às 14:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MALUF RESENDE, Representante legal da empresa**, em 05/02/2024, às 15:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1814926** e o código CRC **E3B0DFC7**.